



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Altera a Lei Nº 1.425, de 14 de março de 2023, que “Dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa do Poder Legislativo de Exu-PE e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Exu – PE decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 5º da Lei Nº 1.425, de 14 de março de 2023.

“Art. 5º - São cargos de provimento em comissão os que envolvem atribuições de direção, de assessoramento e de assistência superior, sendo de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37 da Constituição Federal, sendo eles: I) Chefe de Gabinete; II) Assessor Especial; III) Assessor Adjunto da Presidência; IV) Técnico de Plenário; V) Assessor Legislativo; VI) Secretário Executivo; VII) Diretor Geral Administrativo e VIII) Tesoureiro.”

Parágrafo Único – Quando o ocupante dos cargos de provimento em comissão referidos no *caput* do art. 5º se tratar de servidor efetivo, a respectiva remuneração será paga como função gratificada, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo efetivo e respeitados os demais preceitos legais e constitucionais.

Câmara Municipal de Exu – PE, 13 de maio de 2025.

Maria de Fatima Pinto Saraiva
Presidente

Davi Moreira de Alencar
Vice-Presidente

Jurandir Severo de Carvalho
1º Secretário **Emanuela Saraiva Macedo**
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo aprimorar a legislação que rege a estrutura organizacional e administrativa desta Casa Legislativa, especificamente a Lei Municipal nº 1.425, de 14 de março de 2023, ao introduzir um parágrafo único ao seu art. 5º.

A alteração proposta visa a conferir maior clareza e segurança jurídica à forma de remuneração dos servidores públicos efetivos do quadro desta Câmara Municipal e dos funcionários cedidos para esta casa, quando designados para exercerem cargos de provimento em comissão, elencados no *caput* do referido art. 5º. Tais cargos, como sabido, destinam-se a atribuições de direção, chefia e assessoramento, exigindo um grau elevado de confiança e responsabilidade.

Atualmente, a Lei Municipal nº 1.425/2023, embora liste os cargos em comissão, não especifica a sistemática remuneratória aplicável ao servidor efetivo que venha a ocupá-los. A adição do parágrafo único proposto preenche essa lacuna, estabelecendo que, nessa hipótese, a remuneração correspondente ao exercício do cargo comissionado será paga sob a forma de função gratificada.

Esta medida se alinha às melhores práticas da Administração Pública e encontra amparo na legislação e jurisprudência pátrias, que reconhecem a possibilidade de o servidor efetivo, ao assumir um cargo em comissão, perceber uma gratificação específica por essa função, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao seu cargo de origem.

Ademais, a proposição representa um importante instrumento de valorização do servidor público efetivo, incentivando-o a assumir posições de maior complexidade e responsabilidade dentro da estrutura administrativa do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que garante a manutenção de seu vínculo e direitos como servidor de carreira.



Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE – CEP: 56.230-000



camara.exu@hotmail.com



(87) 3879-1099



www.exu.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

É fundamental ressaltar que a alteração preserva a autonomia administrativa desta Casa, em consonância com o princípio da separação dos Poderes, e está em conformidade com os preceitos constitucionais, inclusive ao determinar a observância dos "demais preceitos legais e constitucionais", o que inclui, por exemplo, o teto remuneratório.

Dessa forma, a inclusão do parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.425/2023 trará maior transparência remuneratória, segurança jurídica para a Administração e para os servidores, e contribuirá para uma gestão de pessoas mais eficiente e motivadora no âmbito da Câmara Municipal de Exu-PE.

Contando com o discernimento e o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante matéria, subscrevemo-nos.

Câmara Municipal de Exu – PE, 13 de maio de 2025.

Maria de Fatima Pinto Saraiva (Fafa Saraiva)

Vereadora / Presidente



Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE – CEP: 56.230-000



camara.exu@hotmail.com



(87) 3879-1099



www.exu.pe.leg.br